



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA

BIOGRAFIA DE MARCUS MENEZES BARBERINO MENDES

O exercício da magistratura é um dos pilares sobre os quais assenta-se a estrutura de qualquer democracia madura. Juízes lidam diariamente com questões de vida ou morte que impactam diretamente a vida das pessoas, seja em escala individual, seja em coletiva.

Nas palavras do Dr. João Batista Martins César, ex-procurador do Trabalho e atual desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (TRT-15), a Justiça do Trabalho atua como um “amortecedor dos conflitos entre capital (empregadores) e trabalho (empregados)”. Com todas essas responsabilidades, decidindo muitas vezes acerca do trabalho de toda a vida de um empregado, bem como em razão da dificuldade para alcançar o cargo, é imperativa a necessidade de estudo contínuo e até mesmo o aceite de restrições na vida privada de um juiz do Trabalho. Somente com o reconhecimento da sociedade da responsabilidade depositada sobre os juízes, bem como o reconhecimento do próprio Poder Executivo, seguindo o disposto na Constituição Federal, é que teremos um Poder Judiciário como almejado por todos os cidadãos: justo, imparcial e ágil.

Feito esse preâmbulo, este Vereador vem à presença de seus nobres pares compartilhar seus votos de admiração pelo trabalho de Sua Excelência Dr. Marcus Menezes Barberino Mendes. Natural de Jequié (BA), Dr. Marcus viveu toda sua infância em Ipiaú. Egresso do Colégio Estadual de Ipiaú, graduou-se em direito pela Universidade Federal da Bahia (UFBA) em 1993 e obteve o título de mestre em ciência econômica pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) em 2007. Em seu currículo Lattes, verifica-se extensa e relevante produção acadêmica, a qual comprova que, além da vocação para a área, Dr. Marcus também é munido de profundo conhecimento técnico em seu mister.

Foi empossado juiz pela primeira vez em 1995, como juiz do trabalho substituto; depois, de 1999 a 2014, atuou no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª região. Após esse período, mudou-se para São Roque, onde exerce com maestria o ofício de juiz titular da Vara do Trabalho de São Roque, desde 2014.

Impõem-se expectativas desmedidas sobre os juízes no Brasil. Demandas de trabalho absolutamente excruciantes, investigações por vezes aquém do desejável, índices de criminalidade altíssimos, estrutura humana e material limitada: sobre esses profissionais recai o peso da infalibilidade, mesmo quando o Estado se mostra ausente e não

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

cumpra suas obrigações mais essenciais — nada disso importa para a opinião pública. Pesquisas com o Judiciário brasileiro apontam um índice alarmante de estresse e adoecimento físico e mental entre seus integrantes. Evidentemente, todo aquele que se dedica de corpo e alma a essa carreira é pautado pela sede de justiça; contudo, essa mesma vontade de servir ao bem da população eventualmente se converte em um fardo diante dos obstáculos francamente evitáveis que as condições por vezes insatisfatórias impõem à magistratura e à promotoria.

Outro aspecto notável da trajetória de Dr. Marcus é o empenho dispendido em destinar muitas processuais em benefício da Santa Casa, em valores expressivos, que muito têm contribuído para o fomento da saúde no município. Entre esses itens, listam-se equipamentos para UTI neonatal, centrífuga clínica, tubos para soro e urina, descongelador de plasma, banho maria com circulação de água, entre outros. Atualmente, visa a aquisição de um aparelho de arco cirúrgico, equipamento médico que permite que os cirurgiões visualizem a parte interna do corpo do paciente de maneira dinâmica, em tempo real. Além disso, também foi peça crucial para que se evitassem os bloqueios judiciais relacionados à Santa Casa, contribuindo para a consecução de acordos saudáveis e efetivos.

Diante disso, cumpre a nós, membros do Poder Legislativo, empunhar a bandeira em prol de causas que promovam a Justiça — tanto em seu contato direto com a sociedade quanto em favor daqueles responsáveis por efetivá-la. A outorga do título de cidadão são-roquense ao Dr. Marcus Menezes Barberino Mendes é a melhor maneira de esta Câmara prestar o devido reconhecimento a um profissional que tem dispendido todos os esforços possíveis em busca da construção coletiva de uma São Roque digna e próspera.

Isso posto, **Antonio José Alves Miranda**, por intermédio do Protocolo Nº 8176/2023, de 29 de maio de 2023, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2023

De 29 de maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão São-Roquense ao Senhor Dr. Marcus Menezes Barberino Mendes.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão São roquense ao Senhor **DR. MARCUS MENEZES BARBERINO MENDES**.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 29 de maio de 2023.

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
(TONINHO BARBA)
Vereador